



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Condado

Lei Nº 35/81 de 27 de novembro de 1981

Estabelece os feriados municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- São feriados municipais os dias:

I- 20(vinte) de Janeiro (Dia de São Sebastião Padroeiro do Município);


II- 24(vinte e quatro) de Junho (Dia de São João);

III- 18(dezoito) de dezembro (Dia de Município) .

Art. 2º)- nos dias feriados citados no Art. 1º desta Lei, não será permitido o funcionamento de atividades Públicas, comerciais, industriais e outras e quaisquer finalidades, com exceção daquelas atividades Públicas que por sua natureza não possam sofrer paralização.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Condado-Pb, em 27 de novembro de 1981.

  
- Antonio Machado de Oliveira -Prefeito -